

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**ATO Nº 1137, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

EMENTA : Dispõe sobre a instalação da 7ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o dever de obediência da Administração Pública aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a edição da Resolução TJPE nº 492, de 31 de maio de 2023, publicada no DJe do dia 14 de junho de 2023, a qual dispôs sobre a transformação de unidades judiciárias no âmbito deste Poder;

CONSIDERANDO que, por meio da supracitada Resolução, o Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Timbaúba, foi transformado em 7ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes;

Considerando, assim, a necessidade de instalação da nova 7ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, nos termos contidos no processo SEI nº 00043964-03.2023.8.17.8017,

RESOLVE :

I – DECLARAR INSTALADA a 7ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, a partir do dia 04 de dezembro de 2023.

II – DISPOR que a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC deverá fazer a distribuição normal de processos entre as unidades, até o dia 04/02/2024, passando a ser diferenciada a partir do dia 05/02/2024, cabendo à equipe técnica do Comitê Gestor do PJe acompanhar a evolução da distribuição entre as varas cíveis de Jaboatão dos Guararapes.

III – ESTABELEECER que os processos que versem sobre matéria cível, ajuizados na Comarca de Jaboatão dos Guararapes antes da instalação, na Comarca, da 7ª Vara Cível, não sofrerão redistribuição em razão da instalação da referida unidade.

IV – DETERMINAR à Coordenação do Processo Judicial eletrônico e à Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação deste Tribunal (Setic) que adote as providências necessárias no sentido de adequar os Sistemas PJe e correlatos, a fim de garantir o funcionamento da 7ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

V – DESIGNAR o Exmº Dr. Fábio Correa Barbosa, matrícula nº 1870025, para presidir os trabalhos de instalação e responder, cumulativamente, pela 7ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, até ulterior deliberação.

VI – DISPOR que a Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal (SGP) adote as providências necessárias no sentido de lotar servidores, de acordo com a necessidade, a fim de garantir o funcionamento da 7ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

VII – DELIBERAR que a Secretaria Judiciária (SEJU) faça publicar no Diário de Justiça eletrônico (DJe) tabela atualizada de substituição automática das unidades judiciárias da 2ª Entrância, considerando as alterações decorrentes da instalação da 7ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes e adote as demais providências de praxe, decorrentes da presente instalação.

VIII – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de novembro de 2023.

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo
Presidente

ATO Nº 4591/2023-SGP
(SEI nº 00044029-51.2023.8.17.8017)

O DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

EXCLUI do convênio n.º 055/2023-TJPE a servidora **ARIALBA SIQUEIRA COSTA DE SOUZA**, matrícula n.º **181.245-9**, colocada à disposição deste Poder, pelo Município de Belo Jardim, em virtude de sua aposentadoria, com efeitos a partir de 23/11/2023. Fica a Secretaria de Gestão de Pessoas responsável por cientificar o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Belo Jardim do teor deste Ato.

Recife, 29 de novembro de 2023.

DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO
PRESIDENTE

ATO Nº 1.142, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: Determina a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - Cejusc da Comarca de Igarassu.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, **DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, III da Lei Complementar nº 353, de 23 de março de 2017 que cria, no âmbito da organização judiciária do Estado de Pernambuco, o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – Cejusc da Comarca de Igarassu;

CONSIDERANDO os termos do art. 75-A, §3º, da Lei Complementar nº 100/2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco), que dispõe sobre a competência do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - Cejusc;

CONSIDERANDO que, na referida jurisdição, estão preenchidas as condições materiais para a instalação da referida unidade jurisdicional, como instalações físicas, móveis e equipamentos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o dia 30 de novembro de 2023, quinta-feira, às 10 horas, para instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – Cejusc da Comarca de Igarassu.

Art. 2º Designar o Dr. Marco Aurélio Mendonça de Araújo, Juiz de Direito da Comarca de Igarassu, para presidir os trabalhos de instalação e responder pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – Cejusc da mencionada Comarca, sem prejuízo de suas funções jurisdicionais, nos termos dos parágrafos 4º e 8º, do artigo 75-A, da Lei Complementar nº 100/2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco).

Art. 3º A partir da inauguração do CEJUSC, o juiz coordenador dessa unidade passará a responder por todas as unidades vinculadas ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - Nupemec instaladas na comarca.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.